



PORTARIA 12/2026

Dispõe sobre a designação de gestor e fiscal de contrato no âmbito da Câmara Municipal de Minduri/MG e dá outras providências.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MINDURI, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente quanto à necessidade de designação de gestor e fiscal de contratos administrativos;

CONSIDERANDO que a gestão e fiscalização contratual são indispensáveis para assegurar a adequada execução dos contratos administrativos, garantindo a observância dos princípios da legalidade, eficiência e interesse público;

CONSIDERANDO que a Câmara Municipal, até o presente momento, não dispõe de quadro de servidores suficiente para o desempenho específico das funções de gestor e fiscal de contratos;

CONSIDERANDO a vigência da Lei Complementar Municipal nº 14/2025, que regulamenta a estrutura administrativa da Câmara Municipal de Minduri/MG;

CONSIDERANDO que se encontra em andamento concurso público destinado ao provimento dos cargos efetivos previstos na referida lei, cujo edital foi publicado em março de 2026, ainda sem candidatos nomeados;

CONSIDERANDO a necessidade de dar continuidade aos atos administrativos e às contratações públicas, evitando prejuízo ao funcionamento da Câmara Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a Presidente da Câmara Municipal, **Vereadora Jaciara Portela Nascimento**, como **Gestora dos Contratos Administrativos** firmados por este Poder Legislativo.

§1º A designação da própria autoridade máxima como gestora contratual possui caráter excepcional e temporário, justificada pela insuficiência de servidores no quadro atual.

§2º Compete à gestora acompanhar a execução contratual, coordenar as atividades relacionadas ao contrato e adotar as medidas necessárias ao seu fiel cumprimento, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Art. 2º Designar o Vice-Presidente da Câmara Municipal, **Vereador Amarildo Izalino da Silva**, como **Fiscal de Contratos Administrativos**.





§1º Compete ao fiscal acompanhar e verificar a execução do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução, bem como adotar as providências necessárias à regularização de eventuais inconsistências.

Art. 3º As designações previstas nesta Portaria terão caráter precário e transitório, perdurando até a efetiva nomeação de servidores para os cargos correspondentes, após a conclusão do concurso público em andamento.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Minduri-MG, 17 de março de 2026

VEREADORA JACIARA PORTELA NASCIMENTO
Presidente da Câmara

PUBLICADO NO MURAL
CÂMARA MUNICIPAL DE MINDURI

